



# GAZETA MUNICIPAL

## Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano II | Nº 412 | Segunda-feira, 04 de Julho de 2022

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

**Emanuel Pinheiro**  
Prefeito

**José Roberto Stopa**  
Vice-Prefeito

**Luis Claudio de Castro Sodré**  
Secretário Municipal de Governo

**Hellen Janayna Ferreira de Jesus**  
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

**Aluizio Leite Paredes**  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

**Edilene de Souza Machado**  
Secretária Municipal de Educação

**Antônio Roberto Possas de Carvalho**  
Secretário Municipal de Fazenda

**Ellaine Cristina Ferreira Mendes**  
Secretária Municipal de Gestão - Interina

**Leonardo da Area Leão Monteiro**  
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

**Renivaldo Alves do Nascimento**  
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

**Juares Silveira Samaniego**  
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

**Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida**  
Secretária Municipal da Mulher

**Fausto Alberto Olini**  
Secretário Municipal de Comunicação

**José Roberto Stopa**  
Secretário Municipal de Obras Públicas

**Leovaldo Emanuel Sales da Silva**  
Secretário Municipal de Ordem Pública

**Eder Galiciani**  
Secretário Municipal de Planejamento

**Suelen Danielen Allind**  
Secretária Municipal de Saúde

**Francisco Antônio Vuolo**  
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

**Jesus Lange Adrien Neto**  
Secretário Municipal da Turismo

**Juliette Caldas Migueis**  
Procuradora-Geral do Município

**Mariana Cristina Ribeiro dos Santos**  
Controladora-Geral do Município

**Valdir Leite Cardoso**  
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

**Alexandro Adriano Lisandro de Oliveira**  
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá

**Paulo Sergio Barbosa Ros**  
Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

### ÍNDICE

Secretarias .....	01
Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência .....	01
Secretaria Municipal de Obras Públicas .....	02
Procedimento Administrativo .....	02
Secretaria Municipal de Gestão .....	02
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos .....	02
Comissão Permanente de Licitações .....	02
Coordenadoria de Contratos e Aditivos .....	05
Secretaria Municipal de Educação .....	07
Portaria .....	07
Secretaria Municipal de Saúde .....	12
Atos do Prefeito .....	13
Decreto .....	13

### Secretarias

#### Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

##### EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2020-SADHPD.

**CONCEDENTE:** Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência CNPJ: 03.533.064/0001-46.

**CONVENENTE:** Associação Resgatando a Cidadania.

**OBJETO:** Incrementar o repasse único financeiro ao orçamento da instituição para subsídio do pagamento de custos indiretos.

**Data da Assinatura:** 01/07/2022

**Assinam:** A Srª. **Hellen Janayna Ferreira de Jesus** – CPF: 994.362.131-15 Secretária Municipal Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência - **CONCEDENTE**.

Ao Sr. **Hélio Kosby Floôr** – CPF: 28.896.0170-68 Associação Resgatando a Cidadania CNPJ: 11.072.427.0003-83 - **CONVENENTE**.

**Hellen Janayna Ferreira de Jesus**

Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência  
SADHPD

##### RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2020 - SADHPD.

**CONCEDENTE:** Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência. CNPJ: 03.533.064/0001-46.

**CONVENENTE:** Comitê Pró Infância. CNPJ nº 02.415.866/0001-99.

**OBJETO:** Retificação do número do Termo de Colaboração. Onde se lê "EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2022 - SADHPD", leia-se "EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2020 - SADHPD".

**Data da Assinatura:** 30 de junho de 2022.

**Assinam:** A Srª. **Hellen Janayna Ferreira de Jesus** – CPF: 994.362.131-15, Secretária Municipal Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência- **CONCEDENTE**.

**Hellen Janayna Ferreira de Jesus**

Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência  
SADHPD



## Secretaria Municipal de Obras Públicas

## Procedimento Administrativo

## Ordem de Serviço

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:**

**RESOLVE:**

**CANCELAR A ORDEM DE SERVIÇO Nº 023/SMOP/2022 DE 27 DE ABRIL DE 2022**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 023/SMOP/2022

A Prefeitura Municipal de Cuiabá através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, no uso de suas atribuições legais, autoriza a firma CONSTRUTORA E LIMPADORA 1001 EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 03.066.383/0001-99 estabelecida na Rua 85, Nº 20 Bairro Morada da Serra, no município de Cuiabá/MT a executar obra de Reforma da Unidade de Centro de referência de Assistência Social –CRAS no Bairro: **Lote 01 – Getúlio Vargas**, no Município de Cuiabá/MT, Tomada de Preço nº 001/2022/PMC, Processo Administrativo nº 99.444/2021, Contrato nº 146/2022/PMC, Contrato de Repasse nº 888099/2019 – Operação Nº 1067896-50/2019/MCIDADANIA/CAIXA.

Cuiabá/MT, 30 de Junho de 2022

**JOSÉ ROBERTO STOPA**

Secretário Municipal de Obras Públicas

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:**

**RESOLVE:**

**CANCELAR A ORDEM DE SERVIÇO Nº 022/SMOP/2022 DE 27 DE ABRIL DE 2022**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 022/SMOP/2022

A Prefeitura Municipal de Cuiabá através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, no uso de suas atribuições legais, autoriza a firma CONSTRUTORA E LIMPADORA 1001 EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 03.066.383/0001-99 estabelecida na Rua 85, Nº 20 Bairro Morada da Serra, no município de Cuiabá/MT a executar obra de Reforma da Unidade de Centro de referência de Assistência Social –CRAS no Bairro: **Lote 02 - Planalto**, no Município de Cuiabá/MT, Tomada de Preço nº 001/2022/PMC, Processo Administrativo nº 99.444/2021, Contrato nº 147/2022/PMC, Contrato de Repasse nº 888099/2019 – Operação Nº 1067896-50/2019/MCIDADANIA/CAIXA.

Cuiabá/MT, 30 de Junho de 2022

**JOSÉ ROBERTO STOPA**

Secretário Municipal de Obras Públicas

À

CONSTRUTORA E LIMPADORA 1001 EIRELI

Rua 85, Nº 20

Bairro Morada da Serra

CUIABÁ/MT- CEP 78.058-490

ORDEM DE SERVIÇO Nº 030/SMOP/2022

A Prefeitura Municipal de Cuiabá através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, no uso de suas atribuições legais, autoriza a firma CONSTRUTORA E LIMPADORA 1001 EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 03.066.383/0001-99 estabelecida na Rua 85, Nº 20 Bairro Morada da Serra, no município de Cuiabá/MT a executar obra de Reforma da Unidade de Centro de referência de Assistência Social –CRAS no Bairro: **Lote 02 - Planalto**, no Município de Cuiabá/MT, Tomada de Preço nº 001/2022/PMC, Processo Administrativo nº 99.444/2021, Contrato nº 147/2022/PMC, Contrato de Repasse nº 888099/2019 – Operação Nº 1067896-50/2019/MCIDADANIA/CAIXA.

Cuiabá/MT, 01 de Julho de 2022

**JOSÉ ROBERTO STOPA**

Secretário Municipal de Obras Públicas

**Recebemos a Ordem de Serviço**

Cuiabá/MT, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**De Acordo:** CONSTRUTORA E LIMPADORA 1001 EIRELI

À

CONSTRUTORA E LIMPADORA 1001 EIRELI

Rua 85, Nº 20

Bairro Morada da Serra

CUIABÁ/MT- CEP 78.058-490

ORDEM DE SERVIÇO Nº 031/SMOP/2022

A Prefeitura Municipal de Cuiabá através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, no uso de suas atribuições legais, autoriza a firma CONSTRUTORA E LIMPADORA 1001 EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 03.066.383/0001-99 estabelecida na Rua 85, Nº 20 Bairro Morada da Serra, no município de Cuiabá/MT a executar obra de Reforma da Unidade de Centro de referência de Assistência Social –CRAS no Bairro: **Lote 01 – Getúlio Vargas**, no Município de Cuiabá/MT, Tomada de Preço nº 001/2022/PMC, Processo Administrativo nº 99.444/2021, Contrato nº 146/2022/PMC, Contrato de Repasse nº 888099/2019 – Operação Nº 1067896-50/2019/MCIDADANIA/CAIXA.

Cuiabá/MT, 01 de Julho de 2022

**JOSÉ ROBERTO STOPA**

Secretário Municipal de Obras Públicas

**Recebemos a Ordem de Serviço**

Cuiabá/MT, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**De Acordo:** CONSTRUTORA E LIMPADORA 1001 EIRELI

## Secretaria Municipal de Gestão

## Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

## AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 026/2022/FUNED

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, neste ato representada pela Pregoeira designada através da Portaria SMGE nº 303/2022 torna público, para conhecimento dos interessados, a **SUSPENSÃO** da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 026/2022/FUNED**, processo administrativo nº **053.676/2022**, que tem por objeto **"PREGÃO ELETRÔNICO/SRP PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS, ESTOCÁVEIS E CARNES CONGELADOS) ABAIXO RELACIONADOS PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT PARA OS ANOS LETIVOS DE 2022 E 2023, CONFORME CARDÁPIO DEFINIDO PELA EQUIPE TÉCNICA DA COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CNE/SME), NO APÊNDICE II"**, tendo em vista a Retificação do ITEM 09 – BRÓCOLIS no TERMO DE REFERÊNCIA, para melhor execução do objeto.

A nova data para reabertura do certame será divulgada oportunamente.

**CONTATO:** Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe, Tel. (65) 3645-6156 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá, 1º de julho de 2022.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

## Comissão Permanente de Licitações

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2022

Aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CUIABÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, neste ato representado por sua Secretária **Sra. EDILENE DE SOUZA MACHADO**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 444481 SSP/MT e do CPF nº. 353.743.811-72, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **DISBRANCO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 33.823.751/0001-67, com sede na Rua Poxoró, nº. 325, Bairro



Alvorada, Cuiabá/MT, Tel.: (065) 3621-7133 / 3621-7653, E-mail: disbranco@gmail.com, representada neste ato pela sua Representante Legal, **Sra. ANA FLÁVIA CASTRO BORBA YAMAMOTO**, portadora da RG-11739428-SESP/MT e CPF.: 001.431.071-60, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico n. 44/2021/FUNED**, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei n. 10.520/02, Decreto Federal n. 10.024/19, Decreto Municipal 5.011/2011, Decreto Municipal 5.456/2014 e, subsidiariamente à Lei n. 8666/93, podendo, ainda, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/19 e demais legislações complementares para a eventual aquisição/contratação do objeto a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pregão Eletrônico/Sistema de Registro de Preços (SRP) para a futura e eventual aquisição de **fórmulas infantis, complementos e suplementos alimentares** para atender ao Programa de Alimentação Escolar (PNAE) do Município de Cuiabá/MT, conforme cardápio definido pela equipe técnica da Coordenadoria de Alimentação Escolar (CNE/SME).

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE

**2.1. A validade da Ata será de 12 meses, contados de 20/06/2022 a 20/06/2023.**

**2.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.**

**2.3. Dos valores e Descrições:**

ITEM	EMPRESA	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MARCA
12	DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 33.823.751/0001-67	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ ENRIQUECIDA COM FERRO PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES. COMPOSTA COM PREDOMINÂNCIA DE PROTEÍNAS DO SORO EM RELAÇÃO À CASEÍNA; LACTOSE (100%) COMO FONTE DE CARBOIDRATOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 400G A 800G EM LATA, COM TAMPÃO PLÁSTICO E LACRE DE ALUMÍNIO. (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	KG	7.980	R\$ 37,46	R\$ 298.930,80	DANONE
							APTAMIL
							PREMIUM 1

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO /DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.**

**3.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.**

**3.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.**

**3.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.**

**3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:**

**3.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e**

**3.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.**

**3.5. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.**

**3.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:**

**3.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;**

**3.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;**

**3.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou**

**3.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).**

**3.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.6.1, 3.6.2 e 3.6.4 será formalizado por despacho da Diretoria-Geral da administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.**

**3.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:**

**3.8.1. por razão de interesse público; ou**

**3.8.2. a pedido do fornecedor.**

A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa à licitação, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme art. 15,

§4º, da Lei 8666/93.

Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, além das penalidades cabíveis, será aplicada a regra seguinte: quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente.

A Ata de Registro de Preços implicará compromisso assumido de fornecimento nas condições estabelecidas no edital.

Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços os Órgãos não participantes que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta a SMS, deverão manifestar seu interesse junto a SMS, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, respeitado o limite contido no §4º do art. 22 do Decreto 7.892/2013.

**O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Gestão, através da Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município nas questões legais.**

**3.10. Após homologação da licitação, a FORNECEDORA será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de decair do direito de Registro; caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação.**

**3.10.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, e, depois de cumpridos os requisitos, terão efeito de compromisso da prestação dos serviços nas condições estabelecidas.**

**3.11 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período a FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.**

**3.11.1 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP terão a vigência de 12 (doze) meses, e somente poderá ser prorrogado na ocorrência de hipótese prevista no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, no caso de atraso na entrega dos mobiliários escolares, cabendo averiguação se por culpa da contratante ou da contratada.**

**3.12 A existência dos preços registrados na Ata de Registro de Preços não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades, a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de executar o objeto, em igualdade de condições.**

**3.13 O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados/publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata no Site da Prefeitura Municipal de Cuiabá - <http://www.cuiaba.mt.gov.br> na opção Serviço no link Licitação.**

**3.13.1 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o Valor do ITEM observando-se o seguinte:**

**3.13.2 Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.**

**3.13.3 Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação da FORNECEDORA e respectivos preços a serem praticados.**

**3.13.3.1 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.**

**3.14 A Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC, convocará, sempre que provocada pela Secretaria Municipal requisitante, a(s) licitante(s) detentora(s) da ata para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço praticado no mercado.**

**3.14.1 Caso seja frustrada a negociação, a licitante detentora da ata será liberada do compromisso assumido.**

**3.14.2 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da FORNECEDORA e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.**

**3.14.3 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC.**

**3.15 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Secretaria**



Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC poderá convocar os demais licitantes classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

**3.16** As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pela Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC.

**3.17** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**3.17.1** Os órgãos e entidades que não participaram do Pregão Eletrônico/Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações do objeto bem como seus quantitativos que tenha interesse, para que este indique o possível fornecedor e respectivos preços.

**3.17.2** Caberá a Fornecedor beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.17.3** As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

**3.17.4** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.17.5** Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

**3.17.5.1** A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas.

**3.17.5.2** A estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro.

**3.17.5.3** O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem adquiridas.

**3.17.5.4** A quantidade total de unidades a ser aderida, por ITEM.

**3.17.5.5** Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos objetos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor.

**3.17.5.6** Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

**3.18** A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO**

**4.1.** O prazo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

**4.2** Os produtos deverão ser entregues no Armazém do PNAE em parcelas semanais, segundo programação sendo normalmente as segundas, terças, quartas e quintas-feiras das 14:00 às 17:00 e nas sextas-feiras, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, ou quando e conforme o solicitado pela Coordenadoria de Nutrição Escolar, de acordo com a necessidade de consumo da rede em quantidades especificadas pela Ordem de Fornecimento de Materiais e Serviços Emitida, com endereço situado na BR 364, nº 9650, Bairro São Francisco (Referência: Entre a COPAGÁS e o CISC COXIPÓ), Cuiabá/MT. Telefones: (65) 3616 - 6722 / (65) 3322 - 9171; E-mail: cne.educacao@cuiaba.mt.gov.br.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá – Almoxarifado Central
Endereço: BR 364, nº 9.650, (Av. Fernando Correa da Costa) Bairro São Francisco (Referência: Entre a COPAGÁS e o Polícia CISC COXIPÓ). Cuiabá/MT
Telefone(s): (65) 3616 - 6722 / (65) 3322 - 9171
Contato: (65) 3645-6575 Jorge Ramires Junior
E-mail: cne.educacao@cuiaba.mt.gov.br ou cap.educacao@cuiaba.mt.gov.br

**4.2.1** Em caso de alteração ou mudança no endereço, fica a Administração responsável por informar a licitante vencedora de tais alterações, não sendo esta modificação motivo por parte da licitante vencedora, para a não entrega dos produtos adjudicados. Tais alterações não gerarão nenhum ônus para a Administração.

**DA SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS:**

**4.3.1** Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital/ata/contrato, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**4.4 DO TRANSPORTE DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

**4.4.1** Com base nas orientações da Portaria CVS-6/99, de 10 de março de 1999 e na

Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004:

- a) Os meios de transporte de alimentos destinados ao consumo humano devem garantir a integridade e a qualidade a fim de impedir a contaminação e deterioração dos produtos.
- b) Fica vedado o transporte de alimentos e substâncias estranhas que possam contaminá-los ou corrompê-los em um mesmo compartimento do veículo, em especial de produtos com qualquer grau de potencial tóxico.
- c) Não é permitido transportar alimentos conjuntamente com pessoas e animais.
- d) A cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos.
- e) O veículo não deve apresentar qualquer evidência de pragas e vetores tais como fezes, ninho e outros.
- f) O veículo, os recipientes que transportam alimentos e os materiais utilizados para proteção e fixação da carga (cordas, encerados, plásticos e outros) não devem constituir fonte de contaminação ou dano para o produto e devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene.
- g) A carga e/ou descarga não devem representar risco de contaminação, dano ou deterioração do produto e/ou matéria-prima alimentar.
- h) Nenhum alimento deve ser transportado em contato direto com o piso do veículo.
- i) Os veículos de transporte serão avaliados quanto às condições higiênico-sanitárias periodicamente por servidores habilitados da CNE.
- j) O transporte dos alimentos deverá ser à temperatura ambiente, em caminhão buá de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas entre outros e de modo que garanta a imobilidade dos recipientes/embalagens para assegurar a integridade dos produtos.

**4.5 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

a) As embalagens dos produtos alimentícios deverão atender às seguintes características:

a.1) Atóxicas, íntegras, resistentes ao transporte e manuseio; sem orifícios, defeitos, sinais de sujidades, manchas ou problemas na vedação, que permitam o acondicionamento do produto em sua integralidade mantendo suas características originais. As marcações obrigatórias de rotulagem devem ser impressas de forma indelével.

a.2) Atender às legislações pertinentes.

b) Os produtos alimentícios devem apresentar as seguintes características:

b.1) Isentos de substâncias estranhas à sua composição normal, sujidade, umidade, quebras, matéria terrosa, mofo, parasitos e detritos animais ou vegetais. Rendimento e peso satisfatórios. Cor, odor e textura característicos. Devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e manuseio.

b.1.1) Atender às legislações pertinentes.

c) Reforça-se ainda que é de responsabilidade do fornecedor:

c.1) A garantia pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos apresentados, em conformidade com a legislação em vigor;

c.2) A rotulagem com informações em conformidade com a legislação em vigor, inclusive a nutricional, caso se aplique;

c.3) A comprovação, junto às autoridades sanitárias, de instalações compatíveis com o produto que o licitante se propõe a fornecer;

c.4) As especificações e critérios técnicos particulares de cada produto são complementares às normas gerais aqui explicitadas.

d) De acordo com a Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990: “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (artigo 7º, incisos III e IX). Esta norma também é válida para produtos cuja não conformidade seja detectada posteriormente à entrega, no momento do uso, por exemplo.

e) Serão aceitos, no momento da entrega, apenas os produtos com características que estejam de acordo com as amostras apresentadas durante o processo licitatório.

e.1) Não serão computados nas quantidades entregues, os produtos que forem considerados de segunda linha ou impróprios para o consumo, sendo devolvidos ao fornecedor se solicitado;

e.2) Os produtos que não estiverem em conformidade com as especificações e critérios técnicos exigidos no presente edital serão recusados devendo o fornecedor garantir a sua substituição imediata.

f) Os gêneros alimentícios poderão ser solicitados semanal, quinzenal, mensalmente ou conforme a necessidade da CNE.

f.1) As entregas deverão ocorrer de acordo com as quantidades especificadas em Ordem de Fornecimento (OF) emitida, respeitando ainda os critérios definidos pela CNE quanto à data que será definida entre segunda-feira e sexta-feira.

g) Os produtos alimentícios deverão ser entregues na CNE/SME, situada na BR 364, Nº 9650, bairro São Francisco (referência: entre a Copagás e o CISC Coxipó), Cuiabá/MT, telefone (65) 3616-6722, e-mail: cne.educacao@sme.cuiaba.mt.gov.br, no período vespertino, a partir das 13 horas, sendo o horário máximo de chegada às 16 horas ou conforme solicitação da CNE, não sendo permitidos atrasos;

g.1) Caberá ao fornecedor o descarregamento dos produtos no ato da entrega na CNE, momento o qual os produtos alimentícios estão sujeitos à conferência no que se refere ao atendimento à marca vencedora, qualidade e quantidade, não sendo considerados os pesos das caixas/embalagens dos produtos.



g.2) Durante a entrega dos produtos alimentícios na CNE, o(s) funcionário(s) responsável(is) pelo recebimento exercera(ão) a função de fiscalizar e registrar as possíveis ocorrências verificadas comunicando o fornecedor para a imediata correção das irregularidades apontadas.

h) O fornecedor deve possuir pessoal capacitado e em quantidade suficiente para o descarregamento de produtos na CNE (além do motorista deve haver ao menos um auxiliar para descarregamento dos produtos).

i) As pessoas responsáveis pela entrega dos gêneros alimentícios (motoristas/auxiliares) deverão apresentar comportamento idôneo e compatível com a atividade exercida de manipulador de alimentos obedecendo aos requisitos de higiene e saúde dispostos nas legislações pertinentes, como a Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004.

i.1) Conforme RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, os responsáveis pela entrega deverão portar carteira sanitária atualizada que poderá ser solicitada a qualquer momento pela CNE.

i.2) Os motoristas e auxiliares deverão apresentar-se limpos, com calça comprida, sapato fechado, camisa/camiseta fechada com mangas, proteção para o cabelo - rede, gorro ou boné - com luvas quando necessário e com identificação como crachá ou uniforme da empresa fornecedora.

j) É de responsabilidade do contratado comunicar ao contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato bem como atender aos chamados do contratante, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato.

k) Na impossibilidade de fornecer os produtos dentro do prazo definido em Ordem de Fornecimento (OF), por motivos de força maior ou casos fortuitos, o fornecedor fica obrigado a comunicar e justificar por escrito à CNE, até 48 (quarenta e oito) horas depois do recebimento da OF, devendo garantir a sua entrega posteriormente conforme necessidade da CNE.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento das obrigações e demais condições previstas no contrato, sujeitará a contratada ao pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, conforme determina o art. 86 da Lei 8.666/93, sem exclusão das demais penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/83.

5.2. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a assinar o Contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida para a celebração do contrato, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (no caso de pregação), sem prejuízos das multas previstas no contrato e demais cominações legais.

5.3. O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas sujeitará a contratada as seguintes penalidades:

5.3.1. Notificação: A Notificação consiste em uma comunicação formal ao fornecedor, relatando o descumprimento parcial ou total do objeto da contratação, notificando que, em caso de reincidência, a sanção mais elevada poderá ser aplicada.

5.3.2. Advertência: A sanção de advertência se dará após a aplicação de 03 (três) notificações. Será instaurado processo administrativo sancionador advertindo ao contratado sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade.

5.3.3. Multa: A sanção de multa tem natureza pecuniária e sua aplicação se dará após a execução de 03 (três) advertências formais ou quando houver atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, e em decorrência da inexecução parcial ou total do objeto da contratação, nos termos do art. 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo garantida ao contrato a prévia defesa.

5.3.3.1. Cabível a aplicação da multa contratual de 10% sobre o valor atualizado do contrato, após a execução de três advertências, sendo garantida ao contratado ampla defesa.

5.3.3.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.3.3. As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos e sanções legais que seu ato punível venha causar a Contratante.

5.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos:

5.3.4.1. A sanção de suspensão temporária de participar em licitações suspende o direito dos fornecedores de participarem dos procedimentos licitatórios promovidos no âmbito do órgão ou entidade responsável pela aplicação da sanção, por prazo não superior a 02 anos.

5.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei nº 8666/63. A declaração de inidoneidade impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do

Distrito Federal e dos Municípios.

5.3.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cuiabá pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem Prejuízo das multas cabíveis no contrato e das demais cominações legais: A aplicação do impedimento de licitar, contratar com a Administração Pública e descredenciamento de participar das licitações, previsto neste item, são concomitantes.

5.3.7. A aplicação desta sanção é de competência exclusiva do Secretário Municipal, podendo a reabilitação ser requerida após o prazo mínimo de 02 (dois) anos de sua aplicação.

5.3.8. Quanto à aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

5.3.9. A contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 As obrigações da contratada constam no item 12 do Termo de Referência (Anexo I).

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 As obrigações da contratante constam no item 13 do Termo de Referência (Anexo I).

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência, assim como a proposta vencedora e o registro dos licitantes participantes da formação de Cadastro de Reserva, caso houver, nos termos do Decreto 7.892/13 (anexo V-A), que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

8.2. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação desta Ata de Registro de Preços, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo legal

8.3 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá-MT, 20 de Junho de 2022.

#### MUNICÍPIO DE CUIABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

Secretária: Edilene de Souza Machado

RG 444481 SSP/MT CPF 353.743.811-72

Empresa: DISBRANCO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 33.823.751/0001-67

Representante: Ana Flávia Castro Borba Yamamoto

RG-11739428-SESP/MT - CPF: 001.431.071-60

Testemunha: \_\_\_\_\_

RG CPF

Testemunha: \_\_\_\_\_

RG CPF

### Coordenadoria de Contratos e Aditivos

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 259/2022/PMC

Originário do Pregão Presencial/Registro De Preços Nº 085/2021/Prefeitura Municipal De Paranaíta/MT e Processo Administrativo nº 062.494/2022. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SMCEL, neste ato representada por seu Secretário, Senhor Aluizio Leite Paredes. **CONTRATADA:** A empresa **LIMA ENGENHARIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.092.872/0001-09, neste ato representada seu Representante Legal, o Senhor Thiago Gianelli Lopes. **OBJETO:** 1.1 Contratação de empresa para serviços de engenharia e arquitetura para elaboração de estudos, anteprojeto, projetos básicos, projetos executivos e licenciamento ambiental, de edificações para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SMCEL. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 12101; Programa/Ação: 2001; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte: 500. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 537.100,00** (quinhentos e trinta e sete mil e cem reais). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2021/PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT** realizado com



fundamento na Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 192 de 05 de outubro de 2009, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 217/2022/FUNED**

Originário do Pregão Eletrônico/SRP N. 038/2021/PMC e Processo Administrativo nº 46.055/2021. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação-SME, neste ato representado por sua Secretária, Senhora Edilene de Souza Machado. **CONTRATADA:** A empresa **AGILIZA IND.COM.GRÁFICA E EDITORA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.866.744/0001-03, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor Robson Arruda Leite doravante denominada **CONTRATADA**. **OBJETO:** 1.1 Contratação de empresa para serviços de confecção/execução de serviços gráficos diversos, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá. 1.2. Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento, guardada a necessária conformidade entre eles, o Edital do Pregão n. 038/2021 e seus Anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 09.601; Projeto/atividade: 2043; Natureza de Despesa: 33.90.39; Fonte: 500/540. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 186.250,00** (cento e oitenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais).

**AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do **Pregão Eletrônico n. 038/2021**, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições e alterações posteriores.

**Extrato de Termo Aditivo**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2021/PMC - PARTES:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SMCEL, neste ato representada sua Secretária, Senhora Carlina Maria Rabelo Leite Jacob, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ARCHAIOS ENGENHARIA CONSULTORIA PROJETOS E RESTAURAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.746.007/0001-10, neste ato representada por seu Representante Legal Senhor Mario Jorge Saddi Duarte, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **2º Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1 O objeto do presente **2º Termo Aditivo** consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais **180 (cento e oitenta) dias**, com vigência a partir de **06 de junho de 2022 a 03 de dezembro de 2022**.

Alteração da Cláusula Décima- Da Dotação Orçamentária

**ONDE SE LÊ**

Unidade Orçamentária: 12101

Órgão: Secretaria Municipal de Cultura e Esporte – SMCEL

Programa/Ação: 2127 – Desenvolvimento de Atividades Culturais

Natureza da Despesa: 449051

Fonte: 100

**LEIA-SE**

Unidade Orçamentária: 12101

Órgão: Secretaria Municipal de Cultura e Esporte – SMCEL

Programa/Ação: 2127 – Desenvolvimento de Atividades Culturais

Natureza da Despesa: 449051

Fonte: 500

**AMPARO LEGAL:** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 057.877/2022**, vinculado ao **Contrato nº 113/2021/PMC**, proveniente da **Tomada de Preço nº 005/2020/PMC**, que tem por objeto a “Contratação de empresa especializada na área de construção civil para a obra de Reconstrução/Restauração da estrutura do imóvel denominado **CASA DE BEM-BEM**, tombada pelo IPHAN, localizada na região do Centro Histórico de Cuiabá, precisamente na Rua Barão de Melgaço, n.º 3.963, Bairro Centro, na cidade de Cuiabá/MT.”, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 376/PCP/PGM/2022**, e amparado legalmente nos artigos 57, §1º e 65, §8º ambos da Lei nº 8.666/93.

**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 464/2018**

**PARTES:** Município De Cuiabá, Através Da Secretaria Municipal De Educação - SME, Neste Ato Representada Por Sua Secretária, Senhora Edilene De Souza Machado, Denominado **CONTRATANTE** E, De Outro Lado, A Empresa **TMF COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 36.909.349/0001-98, Neste Ato Representada Por seu Representante Legal Senhor Thiago Ronchi Adrien Eugênio, Doravante Denominado **CONTRATADA**, Tem Entre Si Justo E Avençado O Presente

**6º Termo Aditivo. OBJETO:** 1.1 O objeto do presente **6º Termo Aditivo** consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais **270 (duzentos e setenta) dias**, com vigência a partir de **17 de junho de 2022 a 14 de março 2023**.

**AMPARO LEGAL:** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº. 056.470/2022**, vinculado ao **Contrato nº 464/2018**, e oriundo da **Concorrência Pública nº 020/2016**, que tem por objeto o “Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de obras e serviços da construção de escolas do Programa Nacional de Reestruturação e Aproveitamento da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – PROINFÂNCIA – creche tipo 01 – CMEI Serra Dourada no município de Cuiabá/MT”, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 386/PCP/PGM/2022**, e amparado legalmente no artigo 57, §1,III da Lei nº. 8666/93.

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 345/2019**

**PARTES:** Município De Cuiabá, Através Da Secretaria Municipal De Educação - SME, Neste Ato Representada Por Sua Secretária, Senhora Edilene De Souza Machado, Denominado **CONTRATANTE** E, De Outro Lado, A Empresa **FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, Inscrita No CNPJ/MF Nº. 26.511.522/0001-41, Neste Ato Representada Por Sua Representante Legal Senhora Priscila Consani Das Mercês Oliveira, Doravante Denominado **CONTRATADA**, Tem Entre Si Justo E Avençado O Presente **4º Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1 O Objeto Do **Presente 1º Termo Aditivo** Consiste No Reequilíbrio Econômico Financeiro, Passando O Valor Unitário Do Item 09 – Trigo Para Quibe De **R\$2,54 Para R\$3,50**, E Item 20 – Feijão Preto De **R\$3,71 Para R\$6,31**, Perfazendo Uma Quantia De R\$ 22.049,00 (Vinte E Dois Mil, Quarenta E Nove Reais), Conforme Planilha Abaixo:

Item	Produto do CONTRATO 345/2019	Unid.	Saldo existente do contrato	Valor unitário contrato	Valor do contrato atual	Valor unitário reequilibrado	Valor total do contrato reequilibrado	Diferença entre preço anterior e o reequilibrado
5	Amido de Milho	Unid.	2.371,0	R\$ 2,43	R\$ 5.761,53	R\$ 0,00	R\$ 5.761,53	R\$0,00
9	Trigo para Quibe	Unid.	13.410,0	R\$2,54	R\$ 34.061,40	R\$3,50	R\$ 46.935,00	R\$12.873,60
14	Arroz Branco Sub Grupo Polido Longo Fino Agulha Tipo 1	Unid.	0,00,0	R\$ 11,73	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
20	Feijão Preto	Unid.	3.529,0	R\$ 3,71	R\$13.092,59	R\$6,31	R\$22.267,99	R\$9.175,40
21	Grão de Bico	Unid.	8.640,0	R\$ 8,17	R\$70.588,80	R\$0,00	R\$70.588,80	R\$0,00
24	Macarrão de Sem. Tricolor c/ Vegetal.	Unid.	26.171,0	R\$ 4,60	R\$120.386,60	R\$0,00	R\$120.386,60	R\$0,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$243.890,92</b>		<b>R\$265.939,92</b>	<b>R\$ 22.049,00</b>

ITEM 03.  
 VALOR TOTAL ITEM 09 COM PREÇO REEQUILIBRADO: R\$ 3,50 X 13.410 Unid. (SALDO) = R\$ 46.935,00  
 VALOR TOTAL ITEM 20 COM PREÇO REEQUILIBRADO: R\$ 6,31 X 3.529 Unid. (SALDO) = R\$ 22.267,99  
 VALOR DO CONTRATO SEM REEQUILIBRIO: **R\$ 243.890,92 (-)** VALOR DO CONTRATO JÁ REEQUILIBRADO: **R\$ 265.939,92 (+)** VALOR ACRESCIDO NO CONTRATO COM O REEQUILIBRIO DO ITEM CITADO: **R\$ 22.049,00** (VINTE E DOIS MIL E QUARENTA E NOVE REAIS), que é o VALOR DO REEQUILIBRIO DO CONTRATO.

**1.2** Com o Reequilíbrio econômico financeiro o saldo atual do contrato passará de **R\$ 243.890,92** (duzentos e quarenta e três mil, oitocentos e noventa reais e noventa e dois centavos) para **R\$ 265.939,92** (duzentos e sessenta e cinco mil, novecentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos).

**1.3** Alteração da Clausula Décima Quinta – Da Dotação Orçamentária;

**ONDE -SE LÊ**

FONTE - 101, 115

**LEIA-SE**

FONTE - 500, 552

**AMPARO LEGAL:** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 026.430/2022**, vinculado ao **Contrato nº 345/2019**, proveniente do **Pregão Eletrônico/RP Nº. 031/2018**, que tem por objeto a “Aquisição de gêneros alimentícios e produtos estocáveis em atendimento ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), do município de Cuiabá, em cumprimento à Lei Federal n.º 11.947/2019 de 16 de junho de 2009 e Resolução FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013, destinadas a Alimentação Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Educação de Cuiabá, inclusive em entidades filantrópicas, conforme cardápio definido pela equipe técnica da Coordenadoria de Nutrição Escolar/SME.”, com respaldo no **Parecer Jurídico anexoado nº 395/2022/PCP/PGM**, e amparado legalmente no artigo 65, II “d” e §8 da Lei nº 8.666/93.



Secretaria Municipal de Educação

Portaria

PORTARIA Nº 458/2022/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar Nº 220, de 22/12/2010 e Lei Complementar Nº 476, de 30 de Dezembro de 2019.

RESOLVE:

Artigo 1º: Alterar a Carga Horária dos Contratos dos profissionais abaixo relacionados:

MAT	NOME	LOCAL	De	Para	INÍCIO	FIM	MOTIVO
4911869	ADRIANA SAMPAIO SILVA	EMEB Floriano Bocheneki	20	40	02/05/2022	26/05/2022	Licença Médica
4911869	ADRIANA SAMPAIO SILVA	EMEB Floriano Bocheneki	20	40	27/05/2022	25/06/2022	Licença Médica
4912475	ADRIANA SANTOS CUNHA FERREIRA	EMEB Francisca Figueiredo CAIC	20	40	23/05/2022	15/12/2022	Designação Equipe Gestora
4911786	ANA CRISTINA SILVA MIRANDA	EMEB Mal. Cândido Rondon	20	25	21/06/2022	15/12/2022	Read. Função Temporária
4912149	ANGELINA JESUS DA CRUZ CHRIST	EMEB Dr. Fábio Firmino Leite	20	40	16/05/2022	14/07/2022	Licença Médica
4912085	APARECIDA PIRES DE CAMARGO	EMEB Carlos Maldonado	20	40	24/05/2022	07/06/2022	Licença Médica
4912514	CELIANE DA SILVA RAMOS	EMEB Ministro Marcos Freire	20	40	14/05/2022	10/11/2022	Licença Médica
4912483	CLAUDETE MIKUNI	EMEB Maximiano Arcanjo da Cruz	20	40	07/04/2022	05/06/2022	Licença Médica
4911191	CLEONICE ANTUNES RODRIGUES ANDRADE	EMEB Jescelino Reiners	20	40	30/05/2022	28/06/2022	Licença Médica
4912342	CONCEIÇÃO NUNES DE OLIVEIRA	EMEB Rafael Rueda	20	40	06/06/2022	12/06/2022	Outros (Lic. Luto)
4911742	CRISTINA PAES DA SILVA CARMO BRITO	EMEB Tereza Lobo	20	40	27/05/2022	09/06/2022	Designação Equipe Gestora
4912545	DANUZA ANTONIA CORREA	EMEB Paulo de Campos Borges	20	40	01/06/2022	03/06/2022	Aulas Livres
4912545	DANUZA ANTONIA CORREA	EMEB Paulo de Campos Borges	20	40	07/06/2022	23/06/2022	Licença Médica
4910817	DEANE PEREIRA DA COSTA OLIVEIRA	EMEB Irmã Maria Betty de Souza Pires	20	40	31/05/2022	14/06/2022	Licença Médica
4912477	EDENISE RODRIGUES JARCEM DO NASCIMENTO	EMEB José Torquato da Silva	20	40	09/05/2022	09/08/2022	Licença Prêmio
4912542	ELENIR MINAS DA CRUZ ALBUQUERQUE	CMEI Jean Carlos	20	40	13/05/2022	11/07/2022	Licença Médica
4911760	ELIANE EVANGELISTA DA SILVA ASSUNCAO	EMEBC Nossa Senhora Penha de França	20	30	11/05/2022	15/12/2022	Licença Médica
4911659	ELKE MCPPEAR GUSMÃO BARBOSA	EMEB Nossa Senhora Aparecida	20	40	21/05/2022	04/07/2022	Licença Médica
4912530	ELMA FARIA DE ANDRADE	EMEBC Herbert de Souza	20	40	18/05/2022	03/07/2022	Licença Médica
4912370	ESTELITA DE JESUS AGUIAR ROSA RICARDO	EMEB Rafael Rueda	20	40	06/06/2022	12/06/2022	Outros (Lic. Luto)
4914128	EVANDERSON DOS SANTOS ANTUNES	CEIC São José Operário	29	34	02/05/2022	16/05/2022	Licença Médica
4914128	EVANDERSON DOS SANTOS ANTUNES	EMEB Pedrosa de Moraes e Silva	29	31	14/06/2022	15/12/2022	Aulas Livres

4912075	FLAVIANE AMORIM DA SILVA	EMEB Carlos Maldonado	20	40	24/05/2022	07/06/2022	Licença Médica
4912536	FRACIENE APARECIDA DIAS DA SILVA MAGALHÃES	EMEB Paulo de Campos Borges	20	40	16/05/2022	14/06/2022	Licença Médica
4911377	GERALDO XAVIER SANTANA	EMEB Dejaní Ribeiro de Campos	32	40	25/04/2022	09/06/2022	Licença Prêmio
4911377	GERALDO XAVIER SANTANA	EMEB Dejaní Ribeiro de Campos	32	38	10/06/2022	15/12/2022	Termo de Cooperação Técnica
4912204	GONCALINA MARIA DA SILVA MUNIZ MORAIS	EMEB Nossa Senhora Aparecida	20	40	06/06/2022	10/06/2022	Outros (Lic. Casamento)
4912204	GONCALINA MARIA DA SILVA MUNIZ MORAIS	EMEB Maria Tomich Monteiro da Silva	20	40	15/06/2022	08/07/2022	Termo de Cooperação Técnica
4912238	GRACIA DONIZETE GARCIA PANIAGO	EMEB Paulo de Campos Borges	20	40	09/05/2022	15/12/2022	Aulas Livres
4914151	GYSLAINE FRANCLINA MARCONDES	EMEB Ezequiel de Siqueira	20	40	23/05/2022	25/07/2022	Afast. Qualificação Profissional
4911481	HELENICE MARIANO DE SOUZA	EMEB Madre Marta Cerutti	20	40	02/06/2022	09/06/2022	Licença Médica
4912447	ILDA MARIA DA SILVA CESÁRIO	EMEB Maximiano Arcanjo da Cruz	20	40	19/04/2022	18/05/2022	Licença Médica
4912447	ILDA MARIA DA SILVA CESÁRIO	EMEB Maximiano Arcanjo da Cruz	20	40	19/05/2022	17/06/2022	Licença Médica
4912619	IVANEY PEREIRA	EMEB Ministro Marcos Freire	20	40	16/05/2022	01/07/2022	Licença Médica
4911908	IVANI FELIPE DA SILVA	EMEB Zeferino Leite de Oliveira	20	40	18/04/2022	27/05/2022	Licença Médica
4912281	JACILDA SOUZA SILVA ALBUQUERQUE	EMEB Cel. Octayde Jorge da Silva	20	40	27/05/2022	21/07/2022	Licença Médica
4911192	JANAINA LOPES DE OLIVEIRA SOUZA	EMEB Hélio de Souza Vieira	20	37	18/05/2022	14/07/2022	Licença Médica
4912456	JOELMA FONTES DA SILVA	EMEB Firmo José Rodrigues	17	27	10/06/2022	15/12/2022	Aulas Livres
4911325	JORGIANE COELHO DA SILVA RONDON	EMEB Ezequiel de Siqueira	20	40	27/05/2022	10/06/2022	Read. Função Temporária
4911325	JORGIANE COELHO DA SILVA RONDON	EMEB Ezequiel de Siqueira	20	40	11/06/2022	08/07/2022	Read. Função Temporária
4911893	JOSE DE OLIVEIRA SILVA	EMEB Floriano Bocheneki	20	40	05/05/2022	11/05/2022	Read. Função Temporária
4912310	JOSEFINA SOTERIA DE ARAUJO	EMEB Orzina de Amorim Soares	20	40	26/05/2022	01/06/2022	Licença Médica
4911990	JOSELI MARIA DA SILVA	EMEB Tereza Lobo	20	40	27/05/2022	01/06/2022	Licença Médica
4911669	JOSIMAR CARLOS DE OLIVEIRA	EMEBC Udeney Gonçalves de Amorim	30	32	13/05/2022	15/12/2022	Aulas Livres
4913471	JUCILEIDE AUXILIADORA DE CAMPOS	EMEB Maximiano Arcanjo da Cruz	20	40	07/05/2022	05/06/2022	Licença Médica
4911050	KELY CRISTINE MACEDO	EMEB Irmã Maria Betty de Souza Pires	20	40	13/05/2022	15/12/2022	Sala de Apoio
4912285	KLEBER ARAUJO DA CRUZ	EMEB Elza Luiza Esteves	20	40	01/06/2022	03/07/2022	Read. Função Temporária
4913222	LAURA CRISTIANNE SANTANA	EMEBC Dr. Estevão Alves Corrêa	10	30	27/05/2022	10/06/2022	Licença Médica
4913800	LORENI FALCHETTI LASMAR	EMEBC Nossa Senhora Penha de França	29	40	17/05/2022	15/12/2022	Licença Médica
4911336	LUCIA NAZARE MELONZO MORAIS	EMEB Ezequiel de Siqueira	20	40	31/05/2022	10/06/2022	Designação SME



4911336	LUCIA NAZARE MELONIO MORAIS	EMEB Ezequiel de Siqueira	20	40	11/06/2022	08/07/2022	Designação SME
4912399	LUCÍLIA FERREIRA GONÇALVES	EMEB Ulisses Guimarães	20	40	16/05/2022	20/05/2022	Licença Médica
4910988	LUCINETE MARIA DA SILVA	EMEB Ana Teresa Arcos Krause	20	40	21/02/2022	04/03/2022	Licença Médica
4910988	LUCINETE MARIA DA SILVA	EMEB Ana Teresa Arcos Krause	20	40	21/03/2022	30/03/2022	Licença Médica
4910988	LUCINETE MARIA DA SILVA	EMEB Ana Teresa Arcos Krause	20	40	30/05/2022	01/06/2022	Aulas Livres
4912391	LUCINEY MARTINS DE OLIVEIRA	EMEB José Torquato da Silva	20	40	25/05/2022	31/05/2022	Outros (Lic. Luto)
4910974	LUIZA ALVES DA GUIA PINTO	EMEB Ana Teresa Arcos Krause	20	40	11/05/2022	15/05/2022	Licença Médica
4910974	LUIZA ALVES DA GUIA PINTO	EMEB Ministro Marcos Freire	20	40	16/05/2022	14/07/2022	Licença Médica
4912199	LUZIMARIA HORA DE CARVALHO NANIZAYA	EMEB Orlando Nigro	20	40	23/05/2022	15/12/2022	Outros (Desig. Outra Unidade)
4910943	MAELLY BATISTA	EMEB Francisval de Brito	20	40	10/06/2022	30/06/2022	Licença Médica
4913425	MARCELENE MARIA DO NASCIMENTO	EMEB Ana Teresa Arcos Krause	20	40	18/05/2022	20/05/2022	Licença Médica
4913425	MARCELENE MARIA DO NASCIMENTO	EMEB Ana Teresa Arcos Krause	20	40	30/05/2022	01/06/2022	Outros (Desig. Outra Unidade)
4911309	MARIA AFRA DE ARRUDA NETA	EMEB Ezequiel de Siqueira	20	40	21/06/2022	15/08/2022	Afast. Qualificação Profissional
4911411	MARIA ANGELICA DOS SANTOS	EMEB Moacyr Gratidiano Doriléo	20	40	23/05/2022	01/06/2022	Licença Médica
4911717	MARIA CATARINA PADILHA DE AMORIM	EMEB Paulo de Campos Borges	20	40	16/05/2022	14/06/2022	Licença Médica
4911854	MARIA JOSE DE SOUSA SARAIVA	EMEB Osmar Cabral	20	40	09/05/2022	18/10/2022	Licença Gestacional
4911890	MARIANNE MARQUES DE CASTRO CALUZ	EMEB Agostinho Simplicio de Figueiredo	20	40	13/05/2022	15/12/2022	Read. Função Temporária
4912369	MARINEIDE DA SILVA	EMEB José Luiz Borges Garcia	20	40	29/04/2022	10/06/2022	Licença Médica
4912369	MARINEIDE DA SILVA	EMEB José Luiz Borges Garcia	20	40	13/06/2022	18/08/2022	Licença Médica
4912220	MARLENE BARROS DE OLIVEIRA MATTOS	EMEB Jesus Criança	20	40	26/05/2022	31/05/2022	Licença Médica
4911355	MARTA KEILA DA SILVA FARIAS	EMEB Henrique da Silva Prado	20	40	15/05/2022	05/06/2022	Licença Médica
4910980	MIRTES REGINA RODRIGUES DA SILVA PEDROSO	EMEB Jescelino Reiners	20	40	27/05/2022	15/12/2022	Designação SME
4911703	MONICA REGINA ARRUDA PINTO DIAS	EMEB Onofre de Oliveira	20	40	25/05/2022	05/06/2022	Licença Médica
4911921	NADIA REGINA DE BARROS TORALES	EMEB Zeferino Leite de Oliveira	20	40	02/05/2022	06/05/2022	Licença Médica
4911921	NADIA REGINA DE BARROS TORALES	EMEB Zeferino Leite de Oliveira	20	40	07/05/2022	15/12/2022	Outros (Desig. Outra Unidade)
4912509	NILDA OLIVEIRA MARQUES DE ALMEIDA	EMEB Moacyr Gratidiano Doriléo	20	40	12/05/2022	24/05/2022	Aulas Livres
4912509	NILDA OLIVEIRA MARQUES DE ALMEIDA	EMEB Moacyr Gratidiano Doriléo	20	40	25/05/2022	03/06/2022	Licença Médica
4912404	RÉGINE MERES MENEZES BRITES	EMEB Ulisses Guimarães	20	40	16/05/2022	06/06/2022	Read. Função Temporária
4914175	REGINA DOS SANTOS BELEM GUIMARAES	EMEB Filogônio Corrêa	20	40	20/05/2022	09/07/2022	Licença Médica

4912135	ROSANA TEREZINHA DE JESUS PEREIRA	EMEB Gláucia Maria Borges Garcia	20	40	31/05/2022	10/06/2022	Designação SME
4912135	ROSANA TEREZINHA DE JESUS PEREIRA	EMEB Gláucia Maria Borges Garcia	20	40	11/06/2022	08/07/2022	Designação SME
4913076	ROSANGELA GOMES SILVA	EMEB Zeferino Leite de Oliveira	20	40	02/06/2022	23/07/2022	Licença Médica
4912278	ROSANGELA PAES DE CARVALHO	EMEB Juarez Sodré Farias	20	40	07/06/2022	14/06/2022	Designação Equipe Gestora
4912278	ROSANGELA PAES DE CARVALHO	EMEB Juarez Sodré Farias	20	40	15/06/2022	17/06/2022	Designação Equipe Gestora
4913872	ROSEMARY DE SOUZA TRUILIO	EMEB Eugênia Pereira de Mello	20	40	09/05/2022	20/05/2022	Licença Médica
4912257	RUBIA MARA DO PRADO	CMEI Sérgio Luiz Ferreira da Silva	20	40	02/06/2022	15/12/2022	Licença Médica
4911368	SELMA APARECIDA NONATO DA SILVA	EMEB Aristotelino Alves Praeiro	20	40	12/05/2022	15/12/2022	Sala Multifuncional
4911360	SILVANA GOMES DOURADO	EMEB Antônia Tita Maciel de Campos	20	40	30/05/2022	07/06/2022	Licença Médica
4911413	SOLANGE OLIVEIRA DA CRUZ	EMEB São João Bosco	20	32	06/06/2022	15/12/2022	Designação SME
4912236	SONIA MARIA DE BRITO LIMA	EMEB Dr. Fábio Firmino Leite	20	40	14/04/2022	15/12/2022	Sala Multifuncional
4913428	TANIA LEITE DA SILVA	EMEB Floriano Bocheneki	20	40	02/05/2022	26/05/2022	Licença Médica
4913428	TANIA LEITE DA SILVA	EMEB Floriano Bocheneki	20	40	27/05/2022	25/06/2022	Licença Médica
4911082	TATIANE CAMARGO MALHADO	EMEB Guilhermina de Figueiredo	20	26	18/05/2022	15/12/2022	Designação Equipe Gestora
4911938	TEREZINHA BATISTA DA SILVA SANTOS	EMEB Floriano Bocheneki	20	40	29/04/2022	19/06/2022	Read. Função Temporária
4911369	VALDIRENE ARAGAO DA SILVA	EMEB Aristotelino Alves Praeiro	20	30	07/06/2022	06/07/2022	Licença Médica
4911090	WILVANE SALES CERQUEIRA	EMEB Cel. Octayde Jorge da Silva	20	40	10/06/2022	21/07/2022	Licença Médica

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.**

Cuiabá, 28 de junho de 2022

**Edilene de Souza Machado**

**Secretária Municipal de Educação**

**Ato GP Nº 005/2021**

**PORTARIA Nº 459/2022/GS/SME**

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar Nº 220, de 22/12/2010 e Lei Complementar Nº 476, de 30 de Dezembro de 2019.

**RESOLVE:**

**Artigo 1.º: Cancelar Alteração de Carga Horária dos servidores abaixo relacionados:**

MAT	NOME	LOCAL	CH	A PARTIR DE
4912562	CAIO DA SILVA RODRIGUES	EMEB Pedrosa de Morais e Silva	2	03/06/2022
4911807	ELAINE CRISTINA GARBATTO	EMEB Sen. Darcy Ribeiro	20	04/05/2022
4911023	LAIZA CRISTINA DE ALMEIDA FIGUEIREDO PEREIRA	EMEB Orlando Nigro	5	01/06/2022
4912059	MARIA ELISA POMPEO ALBUQUERQUE	EMEB Alzira Valladares	5	20/05/2022
4911810	MAXUEL MAMEDES DE CAMPOS	EMEB Mal. Cândido Rondon	9	20/05/2022
4910932	MEIRE CRISTIANE ALVES DE LIMA SANTOS	EMEB Orlando Nigro	2	01/06/2022
4910980	MIRTES REGINA RODRIGUES DA SILVA PEDROSO	EMEB Jescelino Reiners	2	26/05/2022



**Artigo 2.º: Cancelar pagamento de Gratificação de Coordenador(a) Pedagógico(a) DE 1 dos servidores abaixo relacionados:**

MAT	NOME	LOCAL	A PARTIR DE
4899499	DENISE COSTA MARQUES HOFFMAN	CMEI Paulo Maria	25/05/2022
4021332	MARGARETE APARECIDA CINTRA	EMEB Francisca Figueiredo CAIC	31/05/2022
2964749	NEUZALINA PRADO DE SOUZA	EMEB Floriano Bocheneki	21/06/2022
4899483	QUEILA RICHTER GONÇALVES	EMEB Senhorinha Ana Alves de Oliveira	04/06/2022
2964761	SASQUIA HELENA GONCALVES DA SILVA	EMEB Antônio Ferreira Valentim	06/06/2022

**Artigo 3.º: Cancelar pagamento de Gratificação Diretora de CMEI DE 1 do servidora abaixo relacionada:**

MAT	NOME	LOCAL	A PARTIR DE
4899499	DENISE COSTA MARQUES HOFFMAN	CMEI Paulo Maria	13/06/2022

**Artigo 4.º: Cancelar pagamento de Gratificação Diretora de Creche/CEIC DE 1 da servidora abaixo relacionada:**

MAT	NOME	LOCAL	A PARTIR DE
4027734	MARCI DE MORAES ARTIAGA ARAUJO	CEIC Risoleta Neves	26/06/2022

**Artigo 5.º: Cancelar pagamento de Gratificação de Diretora de Escola DE 1 da servidora abaixo relacionada:**

MAT	NOME	LOCAL	A PARTIR DE
4021314	MARIA ELISA DE OLIVEIRA RIBEIRO	EMEB Antônio Ferreira Valentim	21/06/2022

**Artigo 6.º: Cancelar pagamento de Gratificação de Diretor de Escola DE 2 dos servidores abaixo relacionados:**

MAT	NOME	LOCAL	A PARTIR DE
4021997	ANDERSON DE SOUSA SANTANA	EMEB Clovis Huguene Netto	21/06/2022
2965468	ELIETE DE ALMEIDA SOARES LOPES	EMEB Jesus Criança	06/06/2022

**Artigo 7.º: Cancelar pagamento de Gratificação de Secretário(a) DE 1 dos servidores abaixo relacionados:**

MAT	NOME	LOCAL	A PARTIR DE
2964331	EDUARDO POMPEU	CMEI Auro Ida	06/06/2022
4874572	LISANGELA MORAES DE BARROS	CMEI Névio Lotufo	08/06/2022

**Artigo 8.º: Cancelar pagamento de Gratificação Exclusiva Sede/SME DE 2 da servidora abaixo relacionada:**

MAT	NOME	LOCAL	A PARTIR DE
4874049	INGRID EVILYN RAMOS	Coordenadoria de Aquisições	01/06/2022

**Artigo 9.º: Cancelar Horas Excedentes dos servidores abaixo relacionados:**

MAT	NOME	LOCAL	CH	A PARTIR DE
4022099	ADRIANA DA SILVA LIMA FARIA	EMEB Henrique da Silva Prado	20	06/06/2022
4899116	ALESSANDRA FERREIRA FERNANDES	EMEB Paulo de Campos Borges	20	03/06/2022
4899966	ANA PAULA MOREIRA LUZ	EMEB Lenine de Campos Póvoas	2	11/05/2022
2966036	ANTONIO MARCIO DE ARRUDA	EMEBC Udeney Gonçalves de Amorim	5	10/06/2022
4874298	CASSIA KELLER MULLER RIBEIRO	EMEB Octacilio Sebastião da Cruz	20	27/05/2022
4899549	CLAUDENICE MERCES DA SILVA	EMEB Rita Caldas Castrillon	20	24/05/2022
2964690	CLAUDIA CRISTINA DE DEUS	EMEB Maria Ambrósio Pomot	20	22/06/2022
4899849	DAMARIS ESPERQUE AVELINO DA SILVA	EMEB Antônio Ferreira Valentim	2	09/06/2022
4899202	DEHBORA ALVES DA COSTA ANDREOTTI	EMEB Orlando Nigro	1	01/06/2022
4899812	DIANA CAROLINE DA SILVA RODRIGUES DE LIMA	EMEB Clovis Huguene Netto	3	23/05/2022
4899812	DIANA CAROLINE DA SILVA RODRIGUES DE LIMA	EMEB Agostinho Simplicio de Figueiredo	2	23/05/2022
2965331	EDIONE ABADIA MADEU	EMEB Cel. Octayde Jorge da Silva	20	23/05/2022
4907207	ELIZANGELA RIBEIRO CARDOSO	CMEI Regina Pia	20	10/06/2022
4899852	EURIENE MOURA DO BONDESPACHO	EMEBC Dr. Estevão Alves Corrêa	2	02/06/2022
4850069	FABIANE LEZAN	EMEB Orlando Nigro	2	01/06/2022
4899490	HEDVIGES MARIA XAVIER DE MORAES	EMEB Maria Tomich Monteiro da Silva	20	30/05/2022
4850405	IZIS SARAIVA FEITOZA DOS SANTOS	Coordenadoria de Ensino	20	23/05/2022
2966027	JOSILDA MOREIRA DE ANDRADE	EMEB Sen. Darcy Ribeiro	5	16/06/2022
4907201	JULIANA ALMEIDA DE OLIVEIRA	EMEB Rafael Rueda	20	06/06/2022
4898822	LEONARDO LORHAN KINAZS PEREIRA	EMEB Paulo de Campos Borges	20	31/05/2022
4850548	LUCIENE SOUZA MOREIRA	EMEB Tereza Lobo	20	10/06/2022
4898828	MARCELA DA SILVA JARA	EMEB Jescelino Reiners	20	25/05/2022
4850378	MARINA FREITAS DE SOUZA	EMEB Francisco Pedroso da Silva	20	15/06/2022
4899810	MICHELLE PALMEIRA FIGUEIREDO ABREU	EMEB São João Bosco	12	01/06/2022
4899996	NADIA NUBIA PEÇANHA LARA DE SIQUEIRA	EMEBC Dr. Estevão Alves Corrêa	7	02/06/2022
4907362	OLIVIA ANDREA DALLA ROSA	EMEBC Dr. Estevão Alves Corrêa	10	26/05/2022
4907362	OLIVIA ANDREA DALLA ROSA	EMEBC Dr. Estevão Alves Corrêa	10	13/06/2022
4899905	RAFAELA RODRIGUES GARCIA	CMEI Antônio Batista da Cruz	3	21/05/2022
4908062	RAONE FILIPE FERREIRA DE MOURA	EMEB Ana Teresa Arcos Krause	10	25/05/2022
4899408	REGINA CORREIA DE ALCANTARA BRITO	EMEB Ulisses Guimarães	20	20/05/2022



2964865	ROSANGELA MAIDANA	EMEBC Dr. Estevão Alves Corrêa	20	26/05/2022
4899847	RUTE GOMES DE OLIVEIRA	EMEB Onofre de Oliveira	5	23/06/2022
4899319	SHEILA BONI RIBEIRO FERREIRA	EMEB Carlos Maldonado	20	08/06/2022
4908119	SUELAINY OLIVEIRA QUARTO SILVA	EMEB Paulo de Campos Borges	2	07/06/2022
4902525	THARGUS MARTINS BERTHOLINI	EMEB Jescelino Reiners	5	03/06/2022
4902525	THARGUS MARTINS BERTHOLINI	EMEB Antônio Ferreira Valentim	5	03/06/2022
4908683	WANESSA APARECIDA FERREIRA DE ARRUDA	CEEI Portal da Fé	3	23/05/2022
4898830	WILSON BRUNO PRATES	EMEB Silvino Leite Arruda	20	28/05/2022
4900009	WITEN ALVES DOS SANTOS	EMEB Celina Fialho Bezerra	5	31/05/2022

**Artigo 10: Cancelar Verba de Interiorização dos servidores abaixo relacionados:**

MAT	NOME	LOCAL	A PARTIR DE
4911664	ANDREIA DIAS DE SA	EMEBC Udeney Gonçalves de Amorim	12/05/2022
4908061	EDIVALDO ROCHA DOS SANTOS	EMEBC Herbert de Souza	17/05/2022
2977522	OSVALDO DOS SANTOS LARA	EMEBC Nossa Senhora Penha de França	23/02/2022

**Artigo 11: Reduzir Carga Horária do contrato abaixo relacionado:**

MAT	NOME	LOCAL	CH	A PARTIR DE
4910802	BERNARDINA APARECIDA ALMEIDA MARTINS	EMEB Orlando Nigro	10 p/ 8	01/06/2022
4912985	EDINEI STETISKI	CEIC Maria Eunice Duarte de Barros	15 p/ 7	03/06/2022
4912111	MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA	EMEB Zeferino Leite de Oliveira	15 p/ 10	09/03/2022
4910838	REGINA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	EMEB Orlando Nigro	20 p/ 15	01/06/2022
4912295	ROGERIO GONCALVES E SILVA	CMEI Cel. José Meirelles	12 p/ 5	01/06/2022

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.**

Cuiabá, 28 de junho de 2022

**Edilene de Souza Machado**

**Secretária Municipal de Educação**

**Ato GP Nº 005/2021**

**PORTARIA Nº 460/2022/GS/SME**

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar Nº 220, de 22/12/2010 e Lei Complementar Nº 476, de 30 de Dezembro de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º Conceder Dedicção Exclusiva de Coordenador(a) Pedagógico(a) DE 1 100% às Profissionais da Educação abaixo relacionadas:**

MAT	NOME	LOCAL	INÍCIO	FIM
4899549	CLAUDENICE MERCES DA SILVA	EMEB Rita Caldas Castrillon	24/05/2022	31/12/2022
4899548	CLAUDIANE AMORIM DA CRUZ BRANCO	EMEB São João Bosco	25/05/2022	31/12/2022
4898856	GEIZE MELQUIADES DA SILVA	CMEI Paulo Maria	25/05/2022	09/08/2022
4021314	MARIA ELISA DE OLIVEIRA RIBEIRO	EMEB Antônio Ferreira Valentim	21/06/2022	31/12/2022
4032178	MARIA EVANIZE RONDON	CEIC Risoleta Neves	28/05/2022	26/06/2022
4907366	MARISTELA SOARES DE SOUZA ROCHA SILVA	EMEB Francisca Figueiredo CAIC	02/06/2022	31/12/2022
4875490	SAIENY CRISTINI DA SILVA CAROLLO	EMEB Senhorinha Ana Alves de Oliveira	04/06/2022	31/12/2022

**Art. 2.º Conceder Dedicção Exclusiva de CMEI 100% às Profissionais da Educação abaixo relacionadas:**

MAT	NOME	LOCAL	INÍCIO	FIM
4899499	DENISE COSTA MARQUES HOFFMAN	CMEI Paulo Maria	25/05/2022	09/08/2022
4908970	ROZEMEIRE SANTOS DE MELO OLIVEIRA	CMEI Maria Conceição Oliveira de Souza	25/05/2022	31/12/2022

**Art. 3.º Conceder Dedicção Exclusiva de Diretor de Escola DE 1 100% ao Profissional da Educação abaixo relacionado:**

MAT	NOME	LOCAL	INÍCIO	FIM
4021997	ANDERSON DE SOUSA SANTANA	EMEB Antônio Ferreira Valentim	21/06/2022	31/12/2022
2965468	ELIETE DE ALMEIDA SOARES LOPES	EMEB Quintino Pereira de Freitas	06/06/2022	31/12/2022

**Art. 4.º Conceder Dedicção Exclusiva de Diretor(a) de Escola DE 2 100% aos Profissionais da Educação abaixo relacionados:**

MAT	NOME	LOCAL	INÍCIO	FIM
4027741	LUCILENE DE SOUZA SANTOS	EMEB Jesus Criança	06/06/2022	31/12/2022
2964749	NEUZALINA PRADO DE SOUZA	EMEB Clovis Huguene Netto	21/06/2022	31/12/2022

**Art. 5.º Conceder Dedicção Exclusiva de Secretário (a) DE 1 100% aos Profissionais da Educação abaixo relacionados :**

MAT	NOME	LOCAL	INÍCIO	FIM
2010092	ADAO LAUDELINO DA SILVA	EMEB Senhorinha Ana Alves de Oliveira	30/05/2022	28/06/2022
2964331	EDUARDO POMPEU	EMEB Quintino Pereira de Freitas	06/06/2022	31/12/2022
4874839	EVELIZE PIPINO GARUTTI	CMEI Auro Ida	10/06/2022	31/12/2022



4909771	GUILHERME MOREIRA SILVA MARTINS MONTANHA	CMEI Névio Lotufo	13/06/2022	31/12/2022
4907997	NAYARA KAROLINE AMARANTE DE AMORIM	EMEBC Benedita Xavier Rodrigues	24/05/2022	31/12/2022

**Art. 6.º Conceder Dedicção Exclusiva Sede/SME DE 2 100% às Profissionais da Educação abaixo relacionadas:**

MAT	NOME	LOCAL	INÍCIO	FIM
4875370	ISABEL CRISTINA SAMANIEGO BRANDAO	Coordenadoria de Aquisições	01/06/2022	31/12/2022
2965124	VERA LUCIA MENDES DA SILVA	Biblioteca	01/06/2022	31/12/2022

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.**

Cuiabá, 28 de junho de 2022

**Edilene de Souza Machado**

**Secretária Municipal de Educação**

**Ato GP Nº 005/2021**

**PORTARIA Nº 461/2022/GS/SME**

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar Nº 220, de 22/12/2010 e Lei Complementar Nº 476, de 30 de Dezembro de 2019.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º: Conceder Horas Excedentes aos Professores abaixo relacionados:**

MAT	NOME	LOCAL	CH	INÍCIO	FIM	MOTIVO
4908221	ABILDE HARTMAN SACAMOTO VILELA	EMEB Maximiano Arcanjo da Cruz	5	03/06/2022	15/12/2022	Aulas Livres
4850293	ADENILZA DE SANTANA LARA	EMEB Sen. Gastão Muller	20	16/05/2022	15/12/2022	Aulas Livres
4899116	ALESSANDRA FERREIRA FERNANDES	EMEB Maria Dimpina Lobo Duarte	20	27/06/2022	15/12/2022	Sala Multifuncional
4032072	ANDREIA RIBEIRO DA COSTA	EMEB Ministro Marcos Freire	20	16/05/2022	20/05/2022	Licença Médica
4907255	CARLOS HENRIQUE DA SILVA SANTOS	EMEB Zeferino Leite de Oliveira	20	01/05/2022	06/05/2022	Licença Médica
4907255	CARLOS HENRIQUE DA SILVA SANTOS	EMEB Zeferino Leite de Oliveira	20	07/05/2022	15/12/2022	Outros (Desig. Outra Unidade)
4908202	CLAUDIO LUIS SANTOS DE CAMPOS	EMEB José Torquato da Silva	10	27/05/2022	15/12/2022	Cedido(a) Pref. Santo Antônio do Leverger
4908202	CLAUDIO LUIS SANTOS DE CAMPOS	EMEB José Torquato da Silva	3	27/05/2022	15/12/2022	Aulas Livres
4908202	CLAUDIO LUIS SANTOS DE CAMPOS	EMEB José Torquato da Silva	2	27/05/2022	08/09/2022	Read. Função Temporária
4902514	DANDARA FATIMA PEREIRA DE BRITO	EMEB Aristotelino Alves Praeiro	10	07/06/2022	06/07/2022	Licença Médica
4899191	DEBORA MARQUES XAVIER	EMEB Firmo José Rodrigues	20	24/05/2022	15/12/2022	Licença Médica
4899812	DIANA CAROLINE DA SILVA RODRIGUES DE LIMA	EMEB Dr. Fábio Firmino Leite	20	24/05/2022	15/12/2022	Cedido(a) Secretária de Cultura
4900004	DORMEDINO FRANCISCO LEÓNICIO NETO	CMEI Cel. José Meirelles	7	01/06/2022	15/12/2022	Read. Função Temporária
2968783	ELIZA MARIA PINTO	EMEB Eugênia Pereira de Mello	20	30/05/2022	01/06/2022	Licença Médica

2968783	ELIZA MARIA PINTO	EMEB Moacyr Gratidiano Dorilêo	20	06/06/2022	23/06/2022	Designação Equipe Gestora
4907207	ELIZANGELA RIBEIRO CARDOSO	CMEI Regina Pia	20	21/06/2022	15/12/2022	Licença Médica
4899102	ELIZEAMA DA CRUZ BRAGA	EMEB Clovis Huguene Netto	20	11/05/2022	12/05/2022	Outros (Lic. Luto)
4899890	HANNA THRYCCIA DE ALMEIDA OLIVEIRA	EMEB Paulo de Campos Borges	18	07/06/2022	14/06/2022	Licença Médica
4032083	HELENA APARECIDA DO NASCIMENTO	CMEI José Garcia Netto	20	07/03/2022	18/03/2022	Licença Médica
4907129	JULIANE DE SÁ VALGOI	EMEB Octacilio Sebastião da Cruz	20	09/06/2022	08/07/2022	Licença Médica
4907041	LAURA PATRICIA FERREIRA GOMES PEREIRA	EMEB José Torquato da Silva	20	27/05/2022	08/08/2022	Licença Prêmio
4908681	LAURIANE JESUS DE SENE	EMEB Francisval de Brito	2	13/06/2022	15/12/2022	Aulas Livres
4898822	LEONARDO LORHAN KINASZ PEREIRA	EMEB Paulo de Campos Borges	20	03/06/2022	15/12/2022	Aulas Livres
2968779	LUCIA ROSA DA CUNHA	CMEI Sérgio Luiz Ferreira da Silva	20	18/04/2022	30/05/2022	Licença Prêmio
2968779	LUCIA ROSA DA CUNHA	EMEB Rita Caldas Castrillon	20	31/05/2022	15/12/2022	Designação Equipe Gestora
2966068	LUCY MOREIRA DE SOUZA DOS SANTOS	EMEB Ana Teresa Arcos Krause	20	16/05/2022	15/12/2022	Aulas Livres
4874239	LUIZ FERNANDO TEIXEIRA DOS SANTOS	EMEB Maximiano Arcanjo da Cruz	5	03/05/2022	15/12/2022	Aulas Livres
4907116	MARCIA REGINA SOUZA DE BRITO	EMEB Herbert de Souza	10	02/06/2022	15/12/2022	Designação Equipe Gestora
4902528	MARCILEIDE SILVA DE ARRUDA	EMEB Elza Luiza Esteves	20	30/05/2022	02/06/2022	Licença Médica
2965692	MARGARIDA MONTEIRO FONTES	CMEI Regina Pia	5	16/05/2022	15/12/2022	Aulas Livres
4022025	MARIA NEVES DO CARMO	EMEB Agostinho Simplicio de Figueiredo	2	13/05/2022	15/12/2022	Aulas Livres
4022025	MARIA NEVES DO CARMO	EMEB Agostinho Simplicio de Figueiredo	2	26/05/2022	15/12/2022	Aulas Livres
4907056	RAFAELA SCRENCI DA COSTA RIBEIRO	EMEB Henrique da Silva Prado	20	24/05/2022	15/12/2022	Designação Equipe Gestora
4899408	REGINA CORREIA DE ALCANTARA BRITO	EMEB Cel. Octayde Jorge da Silva	20	31/05/2022	15/12/2022	Termo de Cooperação Técnica
4021679	REJANE DE FATIMA BEDIN SILVA	EMEB Antônia Tita Maciel de Campos	20	16/05/2022	20/05/2022	Outros (Tribunal do Júri)
4874260	RITA DE CASSIA ALBUQUERQUE	EMEB Francisca Figueiredo CAIC	20	18/05/2022	16/06/2022	Férias
4022769	ROGERIO MARIANO DE MIRANDA	EMEB Esmeralda de Campos Fontes	5	17/05/2022	15/12/2022	Aulas Livres
4908906	ROSALIA ALVES DE FARIA	EMEB Paulo de Campos Borges	20	29/04/2022	06/05/2022	Designação Equipe Gestora
4908906	ROSALIA ALVES DE FARIA	EMEB Paulo de Campos Borges	20	10/05/2022	13/05/2022	Licença Médica
4908906	ROSALIA ALVES DE FARIA	EMEB Paulo de Campos Borges	20	01/06/2022	02/06/2022	Licença Médica
4907310	ROSEANE DA CRUZ RODRIGUES SANTANA	EMEB Constança de Figueiredo Palma	20	26/05/2022	08/06/2022	Licença Médica
4899937	ROSELI FERNANDES DE SOUZA BOTELHO	EMEB Sen. Gastão Muller	5	31/05/2022	15/12/2022	Aulas Livres
4900111	SELMA PESSOA PEREIRA	EMEB Sen. Gastão Muller	5	31/05/2022	15/12/2022	Aulas Livres
4850074	VALDINEY PEREIRA DE SOUZA	EMEB Dejani Ribeiro de Campos	10	17/05/2022	15/12/2022	Outros (Projeto Tecnologias)



4907051	VALDOMIRA VIEIRA BARBOSA RIBEIRO	CEIC Nasla Joaquim Aschar	20	02/05/2022	10/06/2022	Licença Médica
4908683	WANESSA APARECIDA FERREIRA DE ARRUDA	CMEI Ady de Figueiredo	5	26/05/2022	15/12/2022	Aulas Livres
4898830	WILSON BRUNO PRATES	EMEB Jescelino Reiners	20	01/06/2022	15/12/2022	Designação Equipe Gestora

**Artigo 2º: Conceder Verba de Interiorização aos Professores abaixo relacionados:**

MAT	NOME	LOCAL	INÍCIO	FIM
2966291	ELIANE MIRANDA DE OLIVEIRA	EMEBC Udeney Gonçalves de Amorim	25/05/2022	15/12/2022
4912530	ELMA FARIA DE ANDRADE	EMEBC Herbert de Souza	18/05/2022	03/07/2022
4907116	MARCIA REGINA SOUZA DE BRITO	EMEBC Herbert de Souza	02/06/2022	15/12/2022

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.**

Cuiabá, 28 de junho de 2022

**Edilene de Souza Machado**

**Secretária Municipal de Educação**

**Ato GP Nº 005/2021**

**PORTARIA Nº 462/2022/GS/SME**

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar Nº 220, de 22/12/2010 e Lei Complementar Nº 476, de 30 de Dezembro de 2019.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º: Rescindir o Contrato dos servidores abaixo relacionada:**

MAT	NOME	CARGO	LOCAL	A PARTIR DE
4912533	BENEDITA LUCIANA DE MORAIS	Professor(a)	EMEB Moacyr Gratidiano Dorilêo	10/06/2022
4910879	CLÁUDIO MIRANDA DA COSTA	TMIE ASG	Coordenadoria Administrativa	31/05/2022
4911390	DENISE VIDIGAL BEZERRA DA SILVA	Professor(a)	EMEB Dejani Ribeiro de Campos	31/05/2022
4913131	ELIANI BERNARDINO DE LIMA	TNE	EMEBC Nossa Senhora Penha de França	31/05/2022
4910809	FABIANA JOAQUIM GIOVANETTI	Professor(a)	EMEB Elza Luiza Esteves	30/05/2022
4912546	IVINA MUNIK DE SOUZA FERREIRA	Professor(a)	EMEB Moacyr Gratidiano Dorilêo	04/06/2022
4910921	LAURA CRISTINA REINERS	TDI	Creche Espaço Livre	24/05/2022
4895271	LUCINEIA DE MORAIS CALDEIRA	TDI	CMEI Aliane Fátima Rodrigues Monteiro	01/06/2022
4913935	MARA RUBIA JACINTO FORTES	Professor(a)	EMEB Ezequiel de Siqueira	20/06/2022
4911106	MARIA DE FÁTIMA E SILVA	Professor(a)	EMEB Ranulpho Paes de Barros	13/06/2022
4911722	MARIA MADALENA PINTO NASCENTE	Professor(a)	EMEB Maria Dimpina Lobo Duarte	03/06/2022
4911020	MARINA SILVA LIMA	TMIE ASG	CMEI Jaíra Cuiabano	13/06/2022
4912439	MARTA NERES DE SOUZA MEDEIROS	Professor(a)	EMEB Henrique da Silva Prado	30/05/2022
4913891	MAURA MARINA DA SILVA SILVA	TMIE ASG	EMEB Moacyr Gratidiano Dorilêo	09/06/2022
4911033	RAIMUNDA NONATA DE JESUS ARAUJO BORGES	Professor(a)	EMEB Maria da Glória de Souza	08/06/2022
4910873	RAISA MANUELY MADSEN PEDROSO	Professor(a)	CMEI José Garcia Neto	09/06/2022
4911473	RITA MARIA DA CRUZ SANTOS	TNE	EMEBC Nossa Senhora Penha de França	31/05/2022
4913877	RIVANILDO DE BARROS MELO	Professor(a)	EMEB Antônia Tita Maciel de Campos	13/06/2022
4911064	ROSEMILDA DE MAGALHAES MARTINS SILVA	TDI	CMEI Jaíra Cuiabano	01/06/2022

4911804	ROSENIER SANTOS DA SILVA	TNE	CMEI Névio Lotufo	31/05/2022
4911059	SIMONE CRISTINA FORTALEZA VILELA	TDI	CMEI Jaíra Cuiabano	20/05/2022
4914028	SOLANGE SATURNINA DA SILVA	TMIE ASG	EMEB Ezequiel de Siqueira	07/06/2022

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.**

Cuiabá, 28 de junho de 2022

**Edilene de Souza Machado**

**Secretária Municipal de Educação**

**Ato GP Nº 005/2021**

**PORTARIA Nº 463/2022/GS/SME**

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar Nº 220, de 22/12/2010 e Lei Complementar Nº 476, de 30 de Dezembro de 2019.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º: Retificar na Port. 260/2022/GS/SME, publicada na Gaz. Mun. 349 de 29/03/2022, acerca da QUANTIDADE DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA, como se segue:**

MAT	NOME	QUANTIDADE
4900111	SELMA PESSOA PEREIRA	Retificar Onde se Lê 20 horas, Leia-se 5 horas

**Artigo 2º: Retificar MATRÍCULA PARA CONCESSÃO DE VERBA DE INTERIORIZAÇÃO, como se segue:**

MAT	NOME	MATRÍCULA
4913814	JUCINEIA MARTINS SOARES DA SILVA	Onde se lê: 4911679, leia-se: 4913814

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.**

Cuiabá, 28 de junho de 2022

**Edilene de Souza Machado**

**Secretária Municipal de Educação**

**Ato GP Nº 005/2021**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**AUTORIZAÇÃO**

O Coordenador de Vigilância Sanitária – COVISA, da DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – DIVISA/SMS/Cuiabá, de acordo com a PORTARIA Nº 27/GAB/SMS/2012, publicada na Gazeta Municipal de Cuiabá do dia 05/10/2012, página 03. Concede Registro/Autorização para o estabelecimento que abaixo menciona:

**Nome do Estabelecimento:** DROGARIA SÃO PAULO

**Razão Social:** DROGARIA SÃO PAULO S.A.

**Autorização nº:** 134 nº do Protocolo: 0000012967/2022

**CNPJ:** 61.412.110/1113-05

**Endereço:** AVENIDA PROFESSORA EDNA MARIA DE ALBUQUERQUE AFFI

**Bairro:** SANTA CRUZ **CEP:** 78077-099 **Município:** Cuiabá **UF:** MT

**ATIVIDADE:** Adquirir/Armazenar/Dispensar Medicamentos à Base de Substâncias ISOTRETINOÍNA, de uso restrito ao Serviço de Obstetrícia da unidade.

**Cuiabá (MT), 01 de Julho 2022.**

**ONOFRE RUSSO FILHO**

Coordenadoria de Vigilância Sanitária

**ATO GP Nº 164/2019**



**AUTORIZAÇÃO**

O Coordenador de Vigilância Sanitária – COVISA, da DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – DIVISA/SMS/Cuiabá, de acordo com a PORTARIA Nº 27/GAB/SMS/2012, publicada na Gazeta Municipal de Cuiabá do dia 05/10/2012, página 03. Concede Registro/Autorização para o estabelecimento que abaixo menciona:

**Nome do Estabelecimento:** DROGARIA SÃO PAULO

**Razão Social:** DROGARIA SÃO PAULO S.A.

**Autorização n°:** 135 n° do Protocolo: 0000012970/2022

**CNPJ:** 61.412.110/1111-43

**Endereço:** AVENIDA ACLIMAÇÃO TERREO, QUADRA 13, LOTE 01/02/03/04

**Bairro:** BOSQUE DA SAÚDE **CEP:** 78050-040 **Município:** Cuiabá **UF:** MT

**ATIVIDADE:** Adquirir/Armazenar/Dispensar Medicamentos à Base de Substâncias ISOTRETINOÍNA, de uso restrito ao Serviço de Obstetrícia da unidade.

Cuiabá (MT), 01 de Julho 2022.

**ONOFRE RUSSO FILHO**

Coordenadoria de Vigilância Sanitária

ATO GP Nº 164/2019

**Atos do Prefeito**

**Decreto**

**DECRETO Nº 9.155 DE 01 DE JULHO DE 2022**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Em conformidade com o, Art. 6, da LEI Nº 6756 de 13 de Janeiro de 2022, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 9.087.102,68 ( Nove Milhões e Oitenta e Sete Mil e Cento e Dois Reais e Sessenta e Oito Centavos), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
127	15101 SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	9.087.102,68
<b>Total</b>		<b>9.087.102,68</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por transposição, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 01 DE JULHO DE 2022**

**EMANUEL PINHEIRO**

PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I**

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:15101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA										
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES					
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR		
04	453	0014	2061	DESPESAS DECORRENTES DA LEI DO PASSE LIVRE AOS ESTUDANTES	F	339039	015000000000	9.087.102,68		
<b>TOTAL</b>										<b>9.087.102,68</b>

**ANEXO II**

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:26101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
15	451	0025	1001	MINHA RUA ASFALTADA - RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO	F	339030	015000000000	1.000.000,00	

					SISTEMA VIÁRIO URBANO E RURAL				
15	451	0025	1000	MINHA RUA ASFALTADA - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM VIAS	F	449039	015000000000	1.350.000,00	
					PÚBLICAS				
15	451	0025	1001	MINHA RUA ASFALTADA - RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO	F	449039	015000000000	2.150.000,00	
					SISTEMA VIÁRIO URBANO E RURAL				
15	451	0025	1000	MINHA RUA ASFALTADA - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM VIAS	F	449051	015000000000	4.587.102,68	
					PÚBLICAS				
<b>TOTAL</b>								<b>9.087.102,68</b>	

**DECRETO Nº 9.156 DE 01 DE JULHO DE 2022**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Em conformidade com o Art. 6º, da LEI Nº 6756 de 13 de Janeiro de 2022, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 1.250.000,00 ( Hum Milhão e Duzentos e Cinquenta Mil Reais), conforme programa d trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
124	97101 RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	1.250.000,00
<b>Total</b>		<b>1.250.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por transposição, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 01 DE JULHO DE 2022**

**EMANUEL PINHEIRO**

PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I**

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:97101 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO										
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES					
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR		
04	126	0016	2065	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F	339040	015000000000	1.250.000,00		
<b>TOTAL</b>										<b>1.250.000,00</b>

**ANEXO II**

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:21101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANOSECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE										
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES					
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR		
04	122	0014	2005	AÇÕES DE INFORMÁTICA	F	339040	015000000000	1.250.000,00		
<b>TOTAL</b>										<b>1.250.000,00</b>



**PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE CUIABÁ**

**Secretaria Municipal de Gestão**

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT  
Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá  
<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

## ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

## HINO NACIONAL

*Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva*

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas  
De um povo heróico o brado retumbante,  
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,  
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade  
Conseguimos conquistar com braço forte,  
Em teu seio, ó Liberdade,  
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido  
De amor e de esperança à terra desce,  
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,  
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,  
És belo, és forte, impávido colosso,  
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,  
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!  
Dos filhos deste solo és mãe gentil,  
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,  
Ao som do mar e à luz do céu profundo,  
Fulguras, ó Brasil, florão da América,  
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida  
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;  
"Nossos bosques têm mais vida",  
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo  
O lábaro que ostentas estrelado,  
E diga o verde-louro desta fâmula  
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,  
Verás que um filho teu não foge à luta,  
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,  
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,  
Pátria amada,  
Brasil!

## HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

*Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine*

Limitando, qual novo colosso,  
O ocidente do imenso Brasil,  
Eis aqui, sempre em flor,  
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,  
Eldorado como outros não há  
Que o valor de imortais  
bandeirantes  
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o  
tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!  
A quem lá, do teu céu todo azul,  
Beija, ardente, o astro louro, na serra  
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,  
E nos teus pantanais como o mar,  
Vive solto aos milhões, o teu gado,  
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,  
Palmas mil, são teus ricos florões;  
E da fauna e da flora o índio goza,  
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras  
Dos teus rios que jorram, a flux.  
A hulha branca das águas tão claras,  
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande  
De Dourados até Corumbá,  
O ouro deu-te renome tão grande,  
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes  
De fazermos em paz e união,  
Teu progresso imortal como a fênix  
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

## HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

*Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva*

Cuiabá, és nosso encanto  
Teu céu da fé tem a cor  
Da aurora o lindo rubor;  
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;  
És do Senhor Bom Jesus;  
Do Estado, a Cidade-luz;  
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosal,  
Enterneces corações,  
Ergues a Deus orações,  
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;  
És do Senhor Bom Jesus;  
Do Estado, a Cidade-luz;  
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival  
Cultuas sempre o valor  
Do bravo descobridor  
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;  
És do Senhor Bom Jesus;  
Do Estado, a Cidade-luz;  
És, enfim, nosso tesouro.